



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

---

### ATA Nº 009/2021

1 Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, a plenária do  
2 Conselho Municipal de Educação (CME) reuniu-se ordinariamente, conforme  
3 convocação prévia, nas dependências do Salão de Eventos do Centro  
4 Administrativo Manoel de Souza João, sito na Avenida Cruz de Malta, 1610,  
5 Bairro Cruz de Malta, às quatorze horas, com a presença dos seguintes  
6 conselheiros:, **Sandra Brenner Oesterreich**, representante da APAE, **Luciane**  
7 **Zimmer** representante dos Professores Municipais, **Eliane Poeta Peixoto**,  
8 representante dos Professores Municipais, **Alessandra da Cunha Garcia**  
9 **Berbigier**, representante dos Professores Municipais, **Maria da Graça Machado**  
10 **dos Santos**, representante do Poder Executivo, **Rosane Lindner Brandão**,  
11 representante do Executivo, **Claudia Rebelo Tatsch**, representante de Conselho  
12 Escolar, **Fernanda da Silva Martinez**, representante do Conselho Escolar,  
13 **Eulélia de Souza Botelho**, representante dos Professores Municipais, **Sara Silva**  
14 **da Costa**, representante dos Professores Municipais, **Roberta Pizzio**,  
15 representante dos Conselhos Escolares, **Jociane Souza Pizzio** representante  
16 dos Professores Municipais, SUPLENTEs: Não tivemos presença de suplentes.  
17 **FALTANTES: Fernando Araújo Nunes**, representante do Grupo Escoteiro Jacuí,  
18 falta justificada, **Ana Maria da Silva Salvador** representante do Poder Executivo,  
19 falta justificada, **Eonês Teixeira da Rosa**, representante do Executivo, falta  
20 justificada e **Tamara Oliveira Gomes**, representante de Conselho Escolar, falta  
21 justificada. Como Visitantes: Vereadora Paula Ynajá, que chegou quase no final  
22 da reunião. A conselheira e vice-presidente Luciane Zimmer iniciou a reunião,  
23 dando boas vindas a todos e se apresentando como substituta do presidente que  
24 se encontra afastado por motivos de saúde, após verificação do quórum, e  
25 cumprindo a pauta colocou se todos aprovavam a ata anterior de número 008/21  
26 que foi aprovada pela maioria, sendo que algumas não fizeram a leitura da  
27 mesma, após passou a palavra para Conselheira e secretária Eliane Poeta para a  
28 leitura de correspondências recebidas e emitidas, sendo assim lido inicialmente o  
29 e-mail recebido da Conselheira Andrea Sena, no dia 29 de agosto do corrente,  
30 solicitando seu desligamento definitivo deste Conselho, justificando que estaria  
31 negligenciando sua conduta de trabalhar com foco nos alunos e dar sua atenção  
32 total a cada um deles. Ofício numero 80 de 31 de agosto de 2021, enviado pela  
33 Secretária de Educação Silvia Ávila, dirigido ao presidente deste Conselho,  
34 Fernando Araújo, convidando-o para a Cerimônia de abertura da Semana da  
35 Pátria, que ocorreu no dia 1 de setembro de 2021, às 9 horas, no largo da  
36 Prefeitura Municipal. Ofício gabinete numero 223/2021 no dia 30 de agosto de  
37 2021, enviado pela vereadora Paula Ynajá Nunes, solicitando a análise e um  
38 parecer referente ao projeto de lei 039/21 enviado para a Câmara pelo Executivo

---

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

1/8



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

---

39 Municipal, conforme segue: Senhor Presidente, Vimos por meio deste, em  
40 conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para  
41 aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 039/21** que “Estabelece o  
42 mínimo de três horas-aula nos anos finais e de uma hora-aula nos anos iniciais de  
43 Educação Física das escolas públicas municipais de Charqueadas.” O presente  
44 projeto visa atender o projeto de indicação do Vereador Jozi Francisco de Marins,  
45 que tem por objetivo promover aos alunos a aprendizagem e a vivência de  
46 práticas de atividade física, inclusive por meio de modalidades desportivas, de  
47 forma a construir o hábito de um estilo de vida ativo e saudável, e contribuindo  
48 para um estado pleno de bem-estar físico, mental e social. A atividade física  
49 regular é um fator chave de proteção para prevenção e o controle das doenças  
50 não transmissíveis (DNTs), como as doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2 e  
51 vários tipos de cânceres. A atividade física também beneficia a saúde mental,  
52 incluindo prevenção do declínio cognitivo e sintomas de depressão e ansiedade; e  
53 pode contribuir para a manutenção do peso saudável e do bem-estar geral. (OMS,  
54 2020). Em crianças e adolescentes, a atividade física proporciona benefícios para  
55 os seguintes desfechos de saúde: melhora da aptidão física (aptidão  
56 cardiorrespiratória e muscular), saúde cardiometabólica (pressão arterial,  
57 dislipidemias, glicose e resistência à insulina), saúde óssea, cognição  
58 (desempenho acadêmico e função executiva), saúde mental (redução dos  
59 sintomas de depressão) e redução da adiposidade. (OMS,2020). Para esses  
60 resultados a OMS recomenda que: “- *Crianças e adolescentes devem fazer pelo  
61 menos uma média de 60 minutos por dia de atividade física de moderada a  
62 vigorosa intensidade, ao longo da semana, a maior parte dessa atividade física  
63 deve ser aeróbica. - Atividades aeróbicas de moderada a vigorosa intensidade,  
64 assim como aquelas que fortalecem os músculos e ossos devem ser  
65 incorporadas em pelo menos 3 dias na semana.*” Outrossim, para crianças e  
66 adolescentes, maiores quantidades de comportamento sedentário estão  
67 associadas com os seguintes desfechos negativos à saúde: aumento da  
68 adiposidade; saúde cardiometabólica diminuída, menor aptidão, menor  
69 comportamento pró- social; e redução da duração do sono. (OMS,2020). Mesmo  
70 sabendo de todos os benefícios da educação física, estimativas globais indicam  
71 que 27,5% dos adultos (1) e 81% dos adolescentes (2) não atendem às  
72 recomendações da OMS de 2010 para atividade física (3), com quase nenhuma  
73 melhora observada durante a última década. Dados apontam também  
74 desigualdades notáveis: meninas e mulheres são menos ativas do que meninos e  
75 homens, e que há diferenças significativas nos níveis de atividade física entre  
76 grupos econômicos de alta e baixa renda, e entre regiões. (OMS, 2020). Sabendo  
77 da grande contribuição da educação escolar como ferramenta geradora e  
78 desenvolvedora da cidadania, é fato que a educação é capaz sim de resolver  
79 lacunas impostas pelas desigualdades sociais. Sendo assim observada a grande

---

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

2/8



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

---

80 relevância da Disciplina de Educação Física como desenvolvedora de uma  
81 sociedade mais ativa e saudável. Ricardo Machado Vargas Prefeito Municipal.  
82 PROJETO DE LEI Nº 039/21. Estabelece o mínimo de três horas-aula nos anos  
83 finais e de uma hora-aula nos anos iniciais de Educação Física das escolas  
84 públicas municipais de Charqueadas. O PREFEITO MUNICIPAL DE  
85 CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.  
86 53. Inciso I da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal,  
87 por indicação do Vereador Jozi Francisco Marins, aprovou e eu sanciono e  
88 promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei tem por objetivo estabelecer o mínimo de  
89 três horas-aula nos anos finais e de uma hora-aula nos anos iniciais de Educação  
90 Física das escolas públicas municipais de Charqueadas. Art. 2º A educação física  
91 integrada a proposta pedagógica da escola é componente curricular obrigatório da  
92 educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno. I – que cumpra jornada  
93 de trabalho de igual ou superior a seis horas; II – maior de trinta anos de idade; –  
94 que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver  
95 obrigado à prática da educação física; – amparado pelo Decreto-Lei nº 1044 de  
96 21 de outubro de 1969; – que tenha prole; Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir  
97 do ano letivo de 2022. Charqueadas, 30 de agosto de 2021. Ricardo Machado  
98 Vargas, Prefeito Municipal, que será repassado as comissões de competência  
99 para um posterior parecer. Correspondências enviadas: ofício 021/CME/2021,  
100 Charqueadas, 9 de setembro de 2021. Ilmo. Sr Rogério da Fonseca Sippel.  
101 Presidente da Comissão de Educação e Cultura e Esportes (CECE) Ao  
102 cumprimentá-lo, aproveitamos a oportunidade para solicitar a Vossa Senhoria o  
103 agendamento de uma reunião da referida comissão com a Comissão de  
104 Organização da Conferência Municipal de Educação, no dia 16 de setembro do  
105 corrente ano, às 15 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores. Convém  
106 salientar que a Conferência está prevista para o dia 27 de outubro do corrente  
107 ano. Certos de podermos contar com a sua compreensão e atendimento a nossa  
108 solicitação, considerando a importância de nossa parceria na viabilização das  
109 demandas educacionais de nosso município, respeitando a legislação, colocamo-  
110 nos a disposição, Atenciosamente, Fernando Araújo, Presidente do CME. Of.022  
111 /CME/2021, Charqueadas, 6 de setembro de 2021. Ilmo. Sr. Adriano Alves, MD  
112 Presidente da Câmara de Vereadores de Charqueadas. Ao cumprimentá-lo,  
113 aproveitamos a oportunidade para solicitar a Vossa Senhoria a reserva do Espaço  
114 desta Casa Legislativa para a realização da **Conferência Municipal de**  
115 **Educação no dia 27 de outubro de 2021.** Convém salientar que a Conferência  
116 Municipal de Educação está prevista para acontecer presencialmente com todos  
117 os protocolos sanitários, desde que esteja liberado para tais eventos, do contrário  
118 será realizado on-line. Certos de podermos contar com a sua compreensão e  
119 atendimento a nossa solicitação, considerando a importância de nossa parceria  
120 na viabilização das demandas educacionais de nosso município, respeitando a

---

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

3/8



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

---

121 legislação e no aguardo de seu retorno, colocamo-nos a disposição,  
122 Atenciosamente, Fernando Araújo Nunes, Presidente do CME. Ofício 023/21,  
123 Charqueadas, 14 de setembro de 2021, Ilm<sup>a</sup>. Senhora Silvia Ávila, Secretária  
124 Municipal de Educação, Ao cumprimentá-la, aproveitamos a oportunidade para  
125 enviar conforme solicitação da Professora Rejane Steigleder, feita nesta data, via  
126 WhastApp, o e-mail e o CPF dos conselheiros para ser inseridos nos dados do  
127 SIMEC, com referência a composição deste colegiado. Atenciosamente,  
128 Fernando Araújo Nunes, Presidente do CME. Of.024 /CME/202, Charqueadas, 17  
129 de setembro de 2021, Ilm<sup>o</sup> Sr Rogério da Fonseca Sippel, MD Presidente da  
130 Comissão de Educação e Cultura e Esportes (CECE). Ao cumprimentá-lo,  
131 aproveitamos a oportunidade para solicitar a Vossa Senhoria apoio na impressão  
132 de cópias do documento referência da Conferência Municipal de Educação e do  
133 Plano Municipal de Educação para a distribuição aos diretores das entidades  
134 participantes e na confecção de um Banner e uma faixa da Conferência Municipal  
135 de Educação que realizar-se-á no dia 27 de outubro do corrente ano. Salientamos  
136 que, qualquer informação podem entrar em contato com a Conselheira Roberta  
137 Pízzio que faz parte da Comissão de Organização da Conferência Municipal.  
138 Certos de podermos contar com a sua compreensão e atendimento a nossa  
139 solicitação, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos a disposição,  
140 Atenciosamente, Fernando Araújo Nunes, Presidente CME. Of.025 /CME/2021,  
141 Charqueadas, 24 de setembro de 2021. Prezada Secretária, Ao cumprimentá-la,  
142 aproveitamos a oportunidade para oficializar com Vossa Senhoria o agendamento  
143 do Salão de Eventos do Centro Administrativo Manoel de Souza João, no dia 30  
144 de setembro de 2021, sendo às 14h para reunião ordinária do CME e às 15 horas  
145 para uma reunião com diretores das escolas de Charqueadas e representantes de  
146 outras entidades municipais para tratarmos sobre a **Conferência Municipal de**  
147 **Educação** que realizar-se-á no dia 17 de novembro do corrente ano. Certos de  
148 podermos contar com a sua compreensão e atendimento a nossa solicitação,  
149 antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos a disposição,  
150 Atenciosamente, Fernando Araújo Nunes, Presidente do CME. Após a  
151 conselheira Luciane Zimmer. Seguindo a ordem do dia: passou a palavra da  
152 Relatora da Comissão de Normas e Legislação que apresentou o seguinte:  
153 Parecer CME/COMISSÃO Legislação e Normas nº 05/2021, Normatiza artigo 26-  
154 A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em âmbito local e Orienta  
155 sobre Semana Especial Dedicada políticas de afirmação sobre ensino da história  
156 e cultura afro-brasileira e indígena. Relatora: *Alessandra da Cunha Garcia*  
157 *Berbigier*, Membros: *Luciane Andressa Zimmer Linck*, *Eonês Teixeira da Rosa*,  
158 *Silmara Pinheiro Barrey*. Na consideração do Relatório nº 22/2021 elaborado pela  
159 Unidade Gerencial do Controle Interno do município de Charqueadas/RS, o  
160 seguinte parecer visa atender os propósitos expressos no Plano Nacional de  
161 Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das

---

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

4/8



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

---

162 Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira,  
163 Africana e Indígena, conjunto de medidas que buscam a efetivação das Leis  
164 Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008, bem como da Resolução CNE/CP nº  
165 01/2004, o Parecer CNE/CP nº 03/2004 e o Parecer CNE/CEB 14/2015. Desta  
166 forma, objetiva-se cumprir o estabelecido na Constituição Federal nos seus art. 5º,  
167 inciso I, inciso XLII, art. 210, art. 206, inciso I, §1º do art. 242, art. 215, art. 231 e  
168 art. 232, bem como nos art. 26, 26-A e 79-B da Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e  
169 Bases da Educação Nacional, que asseguram o direito à igualdade de condições  
170 de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às histórias e culturas  
171 que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes  
172 da cultura nacional de todos os brasileiros. Acrescenta-se, também, ao disposto  
173 no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.096/1990), bem como o Plano  
174 Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Cumpre salientar que as referidas  
175 normas são de âmbito nacional, sendo assim, deve ser seguidas e respeitadas  
176 por todos os entes federativos, o que engloba o município de Charqueadas e seu  
177 respectivo sistema de ensino a partir da nomeação de grupo/comissão para  
178 fortalecimento e direcionamento das políticas municipais garantindo a formação  
179 de todos agentes envolvidos e cumprimento das legislações vigentes. Além de  
180 normatizar as referidas leis de instâncias hierarquicamente superiores que  
181 reafirmam e valorizam a importância do conhecimento acumulado e cultura  
182 africana, afro-brasileira e indígena o parecer tem intenção e sugere a criação de  
183 Lei Municipal para efetivar um calendário de ações que contemplem os temas  
184 estabelecendo “Semana/Período” dedicado à valorização do ensino e das culturas  
185 em destaque, permitindo que haja visibilidade local, ampliando conhecimentos  
186 que abordam a diversidade e riqueza dos povos que constituem o território. Este  
187 parecer passa vigorar a partir da data de sua publicação. Charqueadas, 30 de  
188 setembro de 2021. Após discussão sobre o parecer, a conselheira Luciane  
189 Zimmer perguntou se havia alguma consideração, e o mesmo foi aprovado por  
190 unanimidade. A Conselheira Luciane colocou sobre o projeto 039/2021, a Câmara  
191 solicita um parecer e vamos passar a todas as comissões pertinentes para que  
192 traga subsídios para a elaboração de um parecer único, em plenária, conforme  
193 relato do projeto acima. No momento seguinte, Conselheira Luciane Zimmer  
194 colocou sobre a Conferência Municipal de Educação, que conforme a Comissão  
195 presente, estávamos com tudo encaminhado, mas o prazo foi estendido até  
196 janeiro de 2021, sendo assim o grupo de secretários de Educação da  
197 ASMURC/RS, conversaram sobre fazer uma regional para que enviássemos um  
198 documento único da Região, para termos um documento do coletivo com mais  
199 peso. A mesma colocou que está no grupo da ASMURC/RS e teria uma reunião  
200 que seria na data de ontem, mas não aconteceu. A comissão colocou sobre  
201 manter-se a discussão local, onde foi colocado que temos o apoio da Secretária  
202 de Educação quanto aos encontros municipais. Foi colocado que precisa reunir

---

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

5/8



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

---

203 novamente a Comissão de Organização para modificar as datas dos encontros. A  
204 Conselheira Luciane propôs reunião da Comissão após a plenária, mas algumas  
205 não teriam disponibilidade no momento. Passou para assuntos Gerais, onde  
206 colocou que a Conselheira Alessandra trouxe duas situações, uma quanto ao  
207 documento Estratégico para as aulas remotas do segundo semestre de 2021, que  
208 foi aprovado mas com ressalvas e foram solicitadas alguns aspectos não foram  
209 contemplados e outros dados que deveriam ser acrescentados e não houve  
210 retorno da SMED, na qual a Supervisora da SMED e Conselheira Rosane  
211 Brandão se comprometeu a nos dar retorno e providenciar o documento com as  
212 alterações para o Conselho. E a conselheira Alessandra colocou sobre o Parecer  
213 de Religião, que foi alterado na plenária, baseado em dados apresentados pelo  
214 conselheiro Fernando, e foi aprovado. Solicitou que a SMED devolva o Parecer  
215 para ser analisada, pois como ficou vai gerar problemas na sua aplicação, na qual  
216 a supervisora da SMED e conselheira Rosane Brandão, colocou que realmente  
217 não ficou claro e conforme reunião das Supervisoras foi decidido, que se  
218 solicitaria ao Conselho um ajuste do documento. Aguardaremos o retorno da  
219 SMED para que possa reabrir a discussão, do contrário, não podemos, já foi  
220 aprovada em plenária. Após passou a palavra para a visitante Vereadora Paula  
221 Ynajá que chegou e colocou sobre ter solicitado por e-mail para o presidente  
222 Fernando Araújo solicitando uma análise e/ou sugestões se caso necessário  
223 referente ao PPA 2022/2025 que foi colocado no grupo do conselho para  
224 conhecimento de todos, conforme segue: Of. Gab. PL Nº 424/21. Charqueadas,  
225 31 de agosto de 2021. Ao Excelentíssimo Senhor Ver. Adriano Alves Presidente  
226 da Câmara Municipal de Vereadores Charqueadas – RS **Assunto: Projeto de**  
227 **Lei nº 041/21.** Senhor Presidente: Vimos por meio deste, em conformidade com o  
228 disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o  
229 seguinte **Projeto de Lei nº. 041/21** que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o  
230 quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”. Tal projeto visa estabelecer o  
231 Plano Plurianual 2022/2025 em atendimento às disposições constitucionais e lei  
232 orgânica do município, em especial art.105 da referida legislação, trazendo de  
233 forma planejada os programas e ações a serem implementados para o  
234 quadriênio, a fim de possibilitar sua execução de acordo com a previsão  
235 orçamentária. Acompanham o projeto os anexos I, II e III, cujos objetivos foram  
236 alocados de acordo com as Propostas de Governo para a Administração  
237 2021/2024, observando as situações econômicas dos municípios brasileiros,  
238 agravadas pela Pandemia COVID-19, além dos parcelamentos e reparcelamentos  
239 assumidos junto ao FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de  
240 Charqueadas; e da demanda judicial imposta ao nosso Município, com dívidas de  
241 precatórios. Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo  
242 para apresentar protestos de distinta consideração. Ricardo Machado Vargas  
243 Prefeito Municipal PROJETO DE LEI Nº 041/21 Dispõe sobre o Plano Plurianual

---

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

6/8



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

---

244 para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL  
245 DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o  
246 disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal. FAÇO SABER, que  
247 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Esta lei institui  
248 o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no  
249 art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os  
250 programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos  
251 a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas  
252 despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III. Art. 2º. Para  
253 efeitos desta Lei, entende-se por: - programa, o instrumento de organização da  
254 atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para  
255 um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à  
256 solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da  
257 sociedade; - ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os  
258 objetivos do programa; - produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado  
259 ao público-alvo; Art. 3º. A programação constante no PPA deverá ser financiada  
260 pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas  
261 e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e  
262 do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros  
263 Municípios e com a iniciativa privada. Parágrafo único: os valores financeiros  
264 constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem  
265 limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá  
266 obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as  
267 receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época. Art. 4º. As  
268 metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem  
269 referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis  
270 orçamentárias e suas respectivas alterações. Art. 5º. A inclusão, exclusão ou  
271 alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder  
272 Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei  
273 específico. Art.6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no  
274 Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes  
275 Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais,  
276 apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes. Art.7º.  
277 Integram o Plano Plurianual, os seguintes demonstrativos: I- Demonstrativo das  
278 Receitas realizadas em 2018 à 2020, e estimadas para o período de 2021 à 2025,  
279 agrupado por Fontes de Receita; II - Demonstrativo das Receitas realizadas em  
280 2018 à 2020, e estimadas para o período de 2021 à 2025, agrupado por Recurso  
281 Vinculado; III - Demonstrativo das Despesas realizadas em 2018 à 2020, e  
282 estimadas para o período de 2021 à 2025, agrupado por Órgão; IV- Demonstrativo  
283 das Despesas realizadas em 2018 à 2020, e estimadas para o período de 2021 à  
284 2025, agrupado por Recurso Vinculado; V - Demonstrativo do Cálculo da previsão

---

– CME –

Conselho Municipal de Educação

Avenida Cruz de Malta, Centro Administrativo Municipal – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

7/8



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Charqueadas

– CME –

Conselho Municipal de Educação

---

285 do limite de despesas do Poder Legislativo para o período de 2022 a 2025; Art. 8º.  
286 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Charqueadas, 31 de agosto de  
287 2021. Ricardo Machado Vargas Prefeito Municipal, que será repassado a  
288 Comissão de Finanças para um posterior parecer. A conselheira Luciane Zimmer  
289 encerrando, convidou a Comissão de organização da **Conferência Municipal de**  
290 **Educação** e a todos que quisessem se reunir após a reunião ordinária para  
291 combinarmos novos ajustes nos encontros locais e palestras referentes a  
292 **Conferência Municipal de Educação**, que seria passado posteriormente ao  
293 restante da Comissão, pois nem todos tinham disponibilidade para ficar. Não  
294 havendo mais nenhum assunto a ser tratado, encerrou a reunião, agradecendo a  
295 presença de todos. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que vai  
296 assinada por mim, Eliane Poeta Peixoto, Secretária, e pela Vice-presidente  
297 Luciane Zimmer e os demais que assinaram a lista de presenças anexadas a esta  
298 ata.

ELIANE POETA PEIXOTO

Secretária Executiva

LUCIANE ZIMMER

Vice-Presidente em exercício